



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 158/2007

PROCESSO Nº 00140.000508/2007-98

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com as Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, 6.360, de 23 de setembro de 1976, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar dos tipos francolete e mini split, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/12/2007

HORÁRIO: 14h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 14/12/2007, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 27/12/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II do Edital (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1 A proposta deverá conter:

5.6.1.1 Especificação clara dos equipamentos/instalação, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.1.2 Preços unitário e total do item cotado, descritos na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

5.6.1.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6.1.4 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

5.6.1.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.1.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.6.1.8 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail, etc; e

5.6.1.9 A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30** do dia **27/12/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 158/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constantes do **item 3 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas na no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeter os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II – Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 158/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR, de que o licitante vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto deste Edital, para promover levantamentos e colher dados, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para a perfeita elaboração de sua proposta, não se admitindo, em hipótese nenhuma, alegações posteriores de desconhecimento de causa e pleito de correção de valores, por exemplo. A Declaração de Vistoria será fornecida a cada licitante, após a conclusão da vistoria, que integrará a documentação de habilitação do certame.

a.1) A Vistoria deverá ser agendada e realizada até o último dia útil anterior da data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (61) 3411-2715, de segunda à sexta-feira, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas.

a.1.1) A vistoria só poderá ser realizada por Engº Mecânico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

c) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

d) 1 (um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução, por parte da empresa, de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

e) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – Engenheiro Mecânico, executou ou está executando serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva Certidão expedida pelo CREA.

f) Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, e obrigatoriamente, o registro do Responsável Técnico pela área de Engenharia Mecânica.

g) Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

g.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “d” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado**.

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão

estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES - 000947 - Natureza de Despesa – ND: 449052**.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato objeto deste pregão eletrônico terá duração de 120 dias, a partir da data de sua assinatura.

14 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

14.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste Edital.

14.2.1 Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

14.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.2.1** deste Edital.

14.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

14.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

16 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias e aprovado pela Presidência. O pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.2 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.3 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 16.1** e **16.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

16.1.3.1 A nota fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.

16.1.4 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.5 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

16.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 16.1** e **16.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

16.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da seguinte documentação: Certidão conjunta (RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Fazendas Estadual e Municipal, FGTS e INSS, devidamente atualizada.

16.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

17.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18 PRAZOS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços objeto deste edital e anexos deverão ser concluídos e entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da ordem de serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios/PR.

18.2 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços.

18.3 A contratada deverá garantir pelo período de **12 (doze) meses**, todo material e equipamentos instalados contra defeitos de fabricação e/ou instalação, contados a partir da data de operação dos mesmos.

19 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) Atender a todas as obrigações relativas à **CONTRATADA**, constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

e) Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República durante a execução do Contrato.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

g) Acatar orientações da Presidência da República, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

h) Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

i) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

a) Atender a todas as obrigações relativas à **CONTRATANTE**, constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital).

c) Supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do Gestor do Contrato.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Edital.

j) Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

b) Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11 Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto desta licitação.

21.12 Todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos ou serviço técnico especializado, prestado pela contratada, serão cedidos à Contratante nos termos do Art. 111 da Lei 8666/93.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.15 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.16 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.17 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes

21.18 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos.
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** – Minuta de Contrato.

21.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.20 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto itado.

21.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2007.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 158/2007

PROCESSO Nº 00140.000508/2007-98

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de:

02 (dois) fancoletes para a copa e sala de estar do Palácio da Alvorada;

10 (dez) Condicionadores de Ar tipo “Mini Split” com capacidade de 24.000 BTU/hora e 06 (seis) Condicionadores de Ar tipo “Mini Split” com capacidade de 36.000 BTU/hora para os escritórios da administração da Coordenação de Patrimônio localizados no Almojarifado Central, salas de telefonia da DITEL e casa de máquinas do elevador privativo do Presidente da República no Palácio do Planalto, .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os ambientes da copa e da sala de estar do Palácio da Alvorada apresentam temperatura média acima da recomendada para o local, causando desconforto aos usuários, agravado pelo fato de não haver circulação de ar natural nos ambientes;

2.2 A sala de telefonia da DITEL e a casa de máquinas dos elevadores, apesar de já apresentarem carga térmica acima da recomendada para o local, em função de uma série de equipamentos de telefonia instalados nos dois ambientes, serão instalados novos equipamentos de telefonia, o que implicará na necessidade de ampliar o sistema de climatização dos locais;

2.3 Em razão dos remanejamentos da Coordenação de Documentação, juntamente com os arquivos da Subcrefia para Assuntos Parlamentares – SUPAR, localizadas nos Anexos para o prédio do Almojarifado Central, houve a necessidade de relocação das diversas instalações da estrutura administrativa da Coordenação de Patrimônio e Suprimento – COPAS. Associado a isso, ocorreu a mudança de destinação de diversas áreas que atualmente funcionam como depósitos e serão transformadas em escritórios, havendo, portanto, a necessidade de uma série de adaptações nas instalações, em particular na climatização desses ambientes;

2.4 Proporcionar aos ambientes citados um nível de conforto que dê condições dignas à sua utilização nos períodos de maior carga térmica, seja aos usuários com aos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. DOS EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE ESTAR E COPA DO PALÁCIO DA ALVORADA

3.1.1 Condicionador de Ar tipo “Fancolete” Teto Ambiente – Ref. Carrier – Modelo 42LS36 –

3.1.2 Capacidade 3 TR, ou similar;

3.1.3 Condicionador de Ar tipo “Fancolete” para duto – Ref. Carrier – Modelo 42BC055 – Capacidade 55.000BTU/h ou similar;

3.1.3 Exaustor de 60mm para copa.

3.2. DOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

3.2.1 Deverão ser executados:

rede hidráulica,
rede de dutos,
rede elétrica,
instalação de difusor de ar e
obras civis.

3.3. DOS EQUIPAMENTOS PARA OS ESCRITÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

3.3.1. Condicionador de Ar tipo "Mini Split" com capacidade de 24.000 BTU/hora

3.3.2. Condicionador de Ar tipo "Mini Split" com capacidade de 36.000 BTU/hora

3.4. DOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

3.4.1. Rede frigorígena

4. PRAZOS E GARANTIAS

4.1. Os serviços, objeto da presente especificação, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de um dia após a emissão de Ordem de Serviço emitido pela COENG/COENP/DILOG.

4.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

4.4. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos serviços.

5. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

5.1. O valor estimativo dos serviços é de **R\$ 115.594,34** (cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) conforme **Planilha de Orçamento Estimativo**, compatível com o preço praticado no Mercado Local.

Planilha de Orçamento Estimativo

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A COPA E SALA DE ESTAR						
DO PALÁCIO DA ALVORADA E ESCRITÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA COPAT NO ALMOXARIFADO CENTRAL DO PALÁCIO DO PLANALTO						
(Quantitativos e Custos Estimativos)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PALÁCIO DA ALVORADA					
1	EQUIPAMENTOS (Fornecimento e instalação)					
1.1	Condicionador de Ar tipo Fancolete Teto Ambiente					
	Capacidade 3 TR, Ref. Carrier, Modelo 42LS36	u	1,00	2.474,00	2.474,00	
1.2	Condicionador de Ar tipo Fancolete para duto -					
	Ref.: Carrier - Modelo 42BCA055 - Capacidades					
	55.000 BTU/h	u	1,00	2.190,00	2.190,00	
1.3	Exaustor de 60mm	u	1,00	330,00	330,00	4.994,00
2	REDE HIDRÁULICA (Fornecimento e instalação)					
2.1	Tubo aço galvanizado sch 40 - 1 1/4"	m	54,00	23,40	1.263,60	
2.2	Tubo aço galvanizado sch 40 - 1"	m	24,00	18,98	455,52	
2.3	Cotovelo de aço galvanizado 90º 1" 1/4"	un	18,00	10,78	194,04	

2.4	Cotovelo de aço galvanizado 90° 1	un	12,00	6,77	81,24	
2.5	Luva de aço galvanizado 1 1/4	un	9,00	8,35	75,15	
2.6	Luva de aço galvanizado redução 1 1/4" x 1"	un	2,00	9,18	18,36	
2.7	Luva de aço galvanizado 1"	un	4,00	5,94	23,76	
2.8	Niple de aço galvanizado 1 1/4"	un	6,00	7,46	44,76	
2.9	Niple de aço galvanizado 1"	un	6,00	5,23	31,38	
2.10	União de aço galvanizado 1 1/4"	un	2,00	54,11	108,22	
2.11	União de aço galvanizado 1"	un	2,00	32,58	65,16	
2.12	Te de aço galvanizado 1 1/4"	un	4,00	15,44	61,76	
2.13	Te de aço galvanizado 1"	un	4,00	10,80	43,20	
2.14	Registro gaveta 1 1/4"	un	2,00	69,71	139,42	
2.15	Registro gaveta 1"	un	2,00	49,69	99,38	
2.16	Válvula de balanceamento 1 1/4"	un	1,00	244,40	244,40	
2.17	Válvula de balanceamento 1"	un	1,00	216,55	216,55	
2.18	Válvula de 2 vias on 1 1/4"	un	1,00	455,00	455,00	
2.19	Válvula de 2 vias on 1"	un	1,00	390,00	390,00	
2.20	Calha de isopor F1 1 1/4" x 1 1/2"	m	60,00	3,71	222,60	
2.21	Calha de isopor F1 1 " x 1/2"	m	30,00	3,25	97,50	
2.22	Frio asfalto	kg	100,00	4,91	491,00	
2.23	Véu de lã de vidro	m2	35,00	5,01	175,35	
2.24	Ferro cantoneira	kg	50,00	5,55	277,50	
2.25	Parabolt 1/4"	un	50,00	1,63	81,50	
2.26	Parabolt 3/8"	un	50,00	1,95	97,50	
2.27	Porca/arruela 1/4"	un	50,00	0,20	10,00	
2.28	Porca/arruela 3/8"	un	50,00	0,26	13,00	
2.29	Barbante	rl	2,00	9,75	19,50	
2.30	Zarcão	gl	1,00	62,40	62,40	
2.31	Tubo de PVC 25mm2	m	18,00	2,48	44,64	
2.32	Joelho de PVC 25mm2	un	6,00	0,64	3,84	
2.33	Luva de PVC 25mm2	un	4,00	0,64	2,56	
2.34	Te de PVC 25mm2	un	2,00	0,99	1,98	
2.35	CAP de PVC 25mm2	un	2,00	0,70	1,40	
2.36	Adaptador LR 25mm2 x 3/4"	un	2,00	1,90	3,80	
2.37	Eletrodo OK 48x2,5mm2	kg	5,00	11,05	55,25	
2.38	Disco de corte	un	2,00	4,94	9,88	
2.39	Disco de lixadeira	un	1,00	9,10	9,10	
2.40	Oxigênio	m3	1,00	76,70	76,70	
2.41	Acetileno	m3	1,00	62,40	62,40	
2.42	Barra rosqueável 1/4"	m	12,00	5,85	70,20	5.900,50
3	REDE DE DUTOS					
3.1	Chapa galvanizada #24	kg	100,00	9,00	900,00	
3.2	Chapa galvanizada #26	kg	20,00	9,00	180,00	
3.3	Placa de isopor F1 #15mm	m2	20,00	6,18	123,60	
3.4	Lata de cola HI-17	lt	1,00	175,50	175,50	
3.5	Fita de arquear	rl	1,00	35,10	35,10	
3.6	Selo plástico	un	50,00	0,07	3,50	
3.7	Ferro cantoneira	kg	30,00	5,55	166,50	
3.8	Parabolt 1/4"	un	20,00	1,63	32,60	

3.9	Lamina de Serra	un	1,00	7,15	7,15	
3.10	Porca/arruela 1/4"	un	20,00	0,20	4,00	
3.11	Parafuso AA 4,8x19mm	un	30,00	0,07	2,10	
3.12	Rebite POP	un	30,00	0,07	2,10	
3.13	Frio asfalto	kg	5,00	4,91	24,55	
3.14	Tudo de PVC 150mm	m	30,00	22,10	663,00	
3.15	CAP de PVC 150mm	un	2,00	27,30	54,60	
3.16	Conexão flexível 70/100/70	m	5,00	28,08	140,40	
3.17	Broca de aço rápido 1/4"	un	1,00	7,41	7,41	
3.18	Broca de aço rápido 9/64"	un	2,00	4,55	9,10	2.531,21
4	DIFUSÃO DE AR					
4.1	Grelha modelo AT-AG 725x225mm	un	1,00	162,50	162,50	162,50
5	REDE ELÉTRICA					
5.1	Eletroduto de ferro galvanizado 1"	m	24,00	10,53	252,72	
5.2	Condutele 1"	un	12,00	10,95	131,40	
5.3	Luva de ferro galvanizado 1"	un	10,00	1,90	19,00	
5.4	Braçadeira tipo D 1"	UN	10,00	1,05	10,50	
5.5	Copex revestido 1"	m	2,00	9,23	18,46	
5.6	Box reto 1"	un	4,00	5,47	21,88	
5.7	Box curvo 1"	un	4,00	7,72	30,88	
5.8	Fio flexível 2,5mm2	m	100,00	1,18	118,00	
5.9	Fio flexível 1,5mm2	m	50,00	1,04	52,00	654,84
6	OBRAS CIVIS					
6.1	Recomposição de forro de gesso, emassamento e pintura	cj	1,00	2.340,00	2.340,00	2.340,00
	ESCRITÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA COPAT					
	NO ALMOXARIFADO CENTRAL, SALA DE TELEFONIA					
	E CASA DE MÁQUINA NO PALÁCIO DO PLANALTO					
7	EQUIPAMENTOS (Fornecimento e instalação)					
7.1	Condicionador de Ar tipo "Mini Split" capacidade de					
	24.000 BTU/h	u	10,00	2.798,00	27.980,00	
7.2	Condicionador de Ar tipo "Mini Split" capacidade de					
	36.000 BTU/h	u	6,00	4.000,00	24.000,00	51.980,00
8	REDE FRIGORÍGENA					
8.1	Tubo de Cobre 1/4	kg	30,00	50,70	1.521,00	
8.2	Tubo de Cobre 3/8"	kg	24,00	50,70	1.216,80	
8.3	Tubo de Cobre 5/8"	kg	70,00	50,70	3.549,00	
8.4	Tubo de Cobre 7/8"	kg	60,00	50,70	3.042,00	
8.5	Luva de Cobre 1/4	un	35,00	0,65	22,75	
8.6	Luva de Cobre 3/8"	un	20,00	0,78	15,60	
8.7	Luva de Cobre 5/8"	un	35,00	2,34	81,90	
8.8	Luva de Cobre 7/8"	un	20,00	2,86	57,20	
8.9	Curva de Cobre 5/8"	un	60,00	4,16	249,60	
8.10	Curva de Cobre 7/8"	un	36,00	7,15	257,40	
8.11	Tubo Esponjoso 1/4	m	200,00	2,86	572,00	
8.12	Tubo Esponjoso 3/8"	m	120,00	2,99	358,80	

8.13	Tubo Esponjoso 5/8"	m	200,00	4,16	832,00	
8.14	Tubo Esponjoso 7/8"	m	120,00	5,85	702,00	
8.15	Sifão de Cobre 5/8"	un	10,00	15,60	156,00	
8.16	Sifão de Cobre 7/8"	un	6,00	24,05	144,30	
8.17	Fita de Acabamento	rl	5,00	39,00	195,00	
8.18	Fita de PVC	rl	10,00	8,45	84,50	
8.19	Acetileno	m3	1,00	65,00	65,00	
8.20	Oxigênio	m3	1,00	58,50	58,50	
8.21	Nitrogênio	m3	10,00	24,05	240,50	
8.22	Gás R-22	kg	38,00	16,25	617,50	
8.23	Solda Foscooper	kg	1,00	48,10	48,10	
8.24	Braçadeira Tipo D 1.1/2"	un	70,00	1,27	88,90	
8.25	Braçadeira Tipo D 1"	un	40,00	1,17	46,80	
8.26	Parabolt 1/4"	un	300,00	1,50	450,00	
8.27	Porca/Arruela 1/4"	un	300,00	0,20	60,00	
8.28	Barra Roscavel 1/4"	m	36,00	9,10	327,60	
8.29	Suporte Metálico Mini Split 24.000 BTU/h	un	10,00	110,50	1.105,00	
8.30	Suporte Metálico Mini Split 36.000 BTU/h	un	6,00	162,50	975,00	
8.31	Cabo PP 3x2,5mm2	m	200,00	5,85	1.170,00	
8.32	Cabo PP 3x4,0mm2	m	120,00	8,19	982,80	
8.33	Mangueira Cristal 3/8"	m	6,00	1,17	7,02	19.300,57
9	ADMINISTRAÇÃO					
9.1	Engº Mecânico, Supervisor Técnico e Encarrega-					
	do	vb	1,00	6.570,00	6.570,00	
9.2	Vales Transporte e Vales Refeição	vb	1,00	1.375,00	1.375,00	
9.3	Transportes, Fretes e Deslocamentos	vb	1,00	600,00	600,00	8.545,00
10	SUB-TOTAL GERAL					96.328,62
11	BDI(20%)					19.265,72
12	TOTAL GERAL R\$					115.594,34
	(cento e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)					

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.Vistoria Preliminar

6.1.1. Os licitantes deverão vistoriar o local dos serviços minuciosamente para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessários para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores;

6.1.2. As visitas deverão ser agendadas através do telefone 3411-2715 de segunda a sexta-feira, no horário comercial. As visitas serão realizadas no máximo até o último dia útil anterior da data de abertura da licitação. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante;

6.1.3. A vistoria só poderá ser feita por Engº Mecânico devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

6.2. Atestado de Capacidade Técnica

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional (da empresa) e do Responsável Técnico emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviços iguais aos do objeto desta licitação;

6.3. Registro da empresa no CREA

6.3.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico pela área de Mecânica.

6.4. Contratação

6.4.1. A Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal com endereço; cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços, bem como informar os tipos e placas dos veículos que serão utilizados e preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Subchefia de Segurança, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões;

6.4.2. Não será permitido a subcontratação total dos serviços objeto desta especificação, somente parcial, desde que necessária e após aprovação da fiscalização.

6.5. Início das obras

6.5.1. A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no respectivo Contrato que será contado a partir de um dia após a data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação de Engenharia.

6.6. Execução dos serviços

6.6.1. Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, sendo **“obrigatório” o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

6.6.2. Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, satisfazendo rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

6.6.3. Todo e qualquer dano causado pela Licitante vencedora às instalações do Palácio da Alvorada e no Almoarifado Central no decorrer dos serviços deverão ser reparados, sem ônus para a Presidência da República;

6.6.4. Para qualquer serviço mal executado, a Presidência da República reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Licitante vencedora, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços;

6.6.5. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser novos e de primeira qualidade, não se admitindo, em nenhuma hipótese, materiais defeituosos, vencidos ou de qualidade duvidosa.

6.6.5.1. Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor, sobre a reprovação de qualquer material ofertado pela Licitante vencedora, considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial –INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a sua aceitação, em ônus adicional para a Presidência da República. O laboratório será escolhido pelo Gestor.

6.7. Do pagamento

O pagamento ocorrerá após a entrega, pleno funcionamento dos equipamentos e aprovação final dos serviços pela fiscalização da COENG/COENP/DILOG.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 158/2007

PROCESSO Nº 00140.000508/2007-98

Modelo de proposta/planilha de composição de preços

Referência: Pregão nº 158/2007

Data de abertura: ____/____/2007.

Brasília, xx de xxxxx de 2007.

À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Referência: Proposta Comercial para atendimento a todas as condições do Pregão, na forma eletrônica, nº 158/2007

A xxxxxxxxxxxxxxxxx submete à sua apreciação proposta comercial para fornecimento/instalação dos equipamentos constantes das especificações técnicas e demais condições editalícias.

Condições Comerciais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PALÁCIO DA ALVORADA					
1	EQUIPAMENTOS (Fornecimento e instalação)					
1.1	Condicionador de Ar tipo Fancolete Teto Ambiente					
	Capacidade 3 TR, Ref. Carrier, Modelo 42LS36	u	1,00			
1.2	Condicionador de Ar tipo Fancolete para duto -					
	Ref.: Carrier - Modelo 42BCA055 - Capacidades					
	55.000 BTU/h	u	1,00			
1.3	Exaustor de 60mm	u	1,00			
2	REDE HIDRÁULICA (Fornecimento e instalação)					
2.1	Tubo aço galvanizado sch 40 - 1 1/4"	m	54,00			
2.2	Tubo aço galvanizado sch 40 - 1"	m	24,00			
2.3	Cotovelo de aço galvanizado 90º 1" 1/4"	un	18,00			
2.4	Cotovelo de aço galvanizado 90º 1"	un	12,00			
2.5	Luva de aço galvanizado 1 1/4"	un	9,00			
2.6	Luva de aço galvanizado redução 1 1/4" x 1"	un	2,00			
2.7	Luva de aço galvanizado 1"	un	4,00			
2.8	Niple de aço galvanizado 1 1/4"	un	6,00			
2.9	Niple de aço galvanizado 1"	un	6,00			
2.10	União de aço galvanizado 1 1/4"	un	2,00			
2.11	União de aço galvanizado 1"	un	2,00			
2.12	Te de aço galvanizado 1 1/4"	un	4,00			
2.13	Te de aço galvanizado 1"	un	4,00			
2.14	Registro gaveta 1 1/4"	un	2,00			
2.15	Registro gaveta 1"	un	2,00			
2.16	Válvula de balanceamento 1 1/4"	un	1,00			

2.17	Válvula de balanceamento 1"	un	1,00			
2.18	Válvula de 2 vias on 1 1/4"	un	1,00			
2.19	Válvula de 2 vias on 1"	un	1,00			
2.20	Calha de isopor F1 1 1/4" x 1 1/2"	m	60,00			
2.21	Calha de isopor F1 1 " x 1/2"	m	30,00			
2.22	Frio asfalto	kg	100,00			
2.23	Véu de lã de vidro	m2	35,00			
2.24	Ferro cantoneira	kg	50,00			
2.25	Parabolt 1/4"	un	50,00			
2.26	Parabolt 3/8"	un	50,00			
2.27	Porca/arruela 1/4"	un	50,00			
2.28	Porca/arruela 3/8"	un	50,00			
2.29	Barbante	rl	2,00			
2.30	Zarcão	gl	1,00			
2.31	Tubo de PVC 25mm2	m	18,00			
2.32	Joelho de PVC 25mm2	un	6,00			
2.33	Luva de PVC 25mm2	un	4,00			
2.34	Te de PVC 25mm2	un	2,00			
2.35	CAP de PVC 25mm2	un	2,00			
2.36	Adaptador LR 25mm2 x 3/4"	un	2,00			
2.37	Eletrodo OK 48x2,5mm2	kg	5,00			
2.38	Disco de corte	un	2,00			
2.39	Disco de lixadeira	un	1,00			
2.40	Oxigênio	m3	1,00			
2.41	Acetileno	m3	1,00			
2.42	Barra rosqueável 1/4"	m	12,00			
3	REDE DE DUTOS					
3.1	Chapa galvanizada #24	kg	100,00			
3.2	Chapa galvanizada #26	kg	20,00			
3.3	Placa de isopor F1 #15mm	m2	20,00			
3.4	Lata de cola HI-17	lt	1,00			
3.5	Fita de arquear	rl	1,00			
3.6	Selo plástico	un	50,00			
3.7	Ferro cantoneira	kg	30,00			
3.8	Parabolt 1/4"	un	20,00			
3.9	Lamina de Serra	un	1,00			
3.10	Porca/arruela 1/4"	un	20,00			
3.11	Parafuso AA 4,8x19mm	un	30,00			
3.12	Rebite POP	un	30,00			
3.13	Frio asfalto	kg	5,00			
3.14	Tudo de PVC 150mm	m	30,00			
3.15	CAP de PVC 150mm	un	2,00			
3.16	Conexão flexível 70/100/70	m	5,00			
3.17	Broca de aço rápido 1/4"	un	1,00			
3.18	Broca de aço rápido 9/64"	un	2,00			
4	DIFUSÃO DE AR					
4.1	Grelha modelo AT-AG 725x225mm	un	1,00			
5	REDE ELÉTRICA					

5.1	Eletroduto de ferro galvanizado 1"	m	24,00			
5.2	Condulete 1"	un	12,00			
5.3	Luva de ferro galvanizado 1"	un	10,00			
5.4	Braçadeira tipo D 1"	UN	10,00			
5.5	Copex revestido 1"	m	2,00			
5.6	Box reto 1"	un	4,00			
5.7	Box curvo 1"	un	4,00			
5.8	Fio flexível 2,5mm2	m	100,00			
5.9	Fio flexível 1,5mm2	m	50,00			
6	OBRAS CIVIS					
6.1	Recomposição de forro de gesso, emassamento e pintura	cj	1,00			
	ESCRITÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA COPAT					
	NO ALMOXARIFADO CENTRAL, SALA DE TELEFONIA					
	E CASA DE MÁQUINA NO PALÁCIO DO PLANALTO					
7	EQUIPAMENTOS (Fornecimento e instalação)					
7.1	Condicionador de Ar tipo "Mini Split" capacidade de					
	24.000 BTU/h	u	10,00			
7.2	Condicionador de Ar tipo "Mini Split" capacidade de					
	36.000 BTU/h	u	6,00			
8	REDE FRIGORÍGENA					
8.1	Tubo de Cobre 1/4	kg	30,00			
8.2	Tubo de Cobre 3/8"	kg	24,00			
8.3	Tubo de Cobre 5/8"	kg	70,00			
8.4	Tubo de Cobre 7/8"	kg	60,00			
8.5	Luva de Cobre 1/4	un	35,00			
8.6	Luva de Cobre 3/8"	un	20,00			
8.7	Luva de Cobre 5/8"	un	35,00			
8.8	Luva de Cobre 7/8"	un	20,00			
8.9	Curva de Cobre 5/8"	un	60,00			
8.10	Curva de Cobre 7/8"	un	36,00			
8.11	Tubo Esponjoso 1/4	m	200,00			
8.12	Tubo Esponjoso 3/8"	m	120,00			
8.13	Tubo Esponjoso 5/8"	m	200,00			
8.14	Tubo Esponjoso 7/8"	m	120,00			
8.15	Sifão de Cobre 5/8"	un	10,00			
8.16	Sifão de Cobre 7/8"	un	6,00			
8.17	Fita de Acabamento	rl	5,00			
8.18	Fita de PVC	rl	10,00			
8.19	Acetileno	m3	1,00			
8.20	Oxigênio	m3	1,00			
8.21	Nitrogênio	m3	10,00			
8.22	Gás R-22	kg	38,00			
8.23	Solda Foscooper	kg	1,00			
8.24	Braçadeira Tipo D 1.1/2"	un	70,00			
8.25	Braçadeira Tipo D 1"	un	40,00			

8.26	Parabolt ¼"	un	300,00			
8.27	Porca/Arruela ¼"	un	300,00			
8.28	Barra Roscavel ¼"	m	36,00			
8.29	Suporte Metálico Mini Split 24.000 BTU/h	un	10,00			
8.30	Suporte Metálico Mini Split 36.000 BTU/h	un	6,00			
8.31	Cabo PP 3x2,5mm2	m	200,00			
8.32	Cabo PP 3x4,0mm2	m	120,00			
8.33	Mangueira Cristal 3/8"	m	6,00			
9	ADMINISTRAÇÃO					
9.1	Engº Mecânico, Supervisor Técnico e Encarrega-					
	do	vb	1,00			
9.2	Vales Transporte e Vales Refeição	vb	1,00			
9.3	Transportes, Fretes e Deslocamentos	vb	1,00			
10	SUB-TOTAL GERAL					
11	BDI(20%)					
12	TOTAL GERAL R\$					

Valor Global da Proposta: R\$ xxx.xxx,xx

a) Os serviços deste projeto deverão ser concluídos e entregues em até **90** (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios.

b) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

c) declaro estarem incluídos no preço cotado todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, impostos, taxas, tributos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, lucro, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

d) DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 158/2007

PROCESSO Nº 00140.000508/2007-98

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão nº 158/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 158/2007

PROCESSO Nº 00140.000508/2007-98

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão nº 158/2007

Data de Abertura: ____/____/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 158/2007

PROCESSO Nº 00140.000508/2007-98

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR DE AR QUE, ENTRE
SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA**
.....

PROCESSO Nº 00140.000508/2007-98

CONTRATO Nº /2007

A UNIÃO,

por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº () ____/fax nº () _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 158/2007**, consoante consta do Processo nº 00140.000508/2007-98, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento e instalação de condicionadores de ar dos tipos francolete e mini split, conforme especificações constantes do seu Anexo (Projeto Básico).

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão nº 158/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, reclamações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 3) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 158/2007.
- 4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 5) Indicar formalmente o preposto visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE** durante a execução do Contrato.
- 6) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor do Contrato.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 3) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 4) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.
- 5) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução deste Contrato.
- 6) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS

1) Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser concluídos e entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ordem de serviço a ser emitida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE**.

2) A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, a relação nominal com endereço, cópia das carteiras de identidade e de trabalho, comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício de todos os seus funcionários que terão acesso ao local dos serviços.

3) As manutenções corretivas deverão ser iniciadas, em até 2 (duas) horas, após o comunicado da **CONTRATANTE**, e ser concluídas em até 24 (vinte e quatro) horas, após a identificação da ocorrência.

4) A **CONTRATADA** deverá garantir pelo período de 12 (doze) meses todo o material e equipamentos instalados contra defeitos de fabricação e/ou instalação, contados a partir da data de operação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da execução dos serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, após o fornecimento/instalação dos intercambiadores modulares de ar, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PALÁCIO DA ALVORADA					
1	EQUIPAMENTOS (Fornecimento e instalação)					
1.1	Condicionador de Ar tipo Fancolete Teto Ambiente					
	Capacidade 3 TR, Ref. Carrier, Modelo 42LS36	u	1,00			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.2	Condicionador de Ar tipo Fancolete para duto -					
	Ref.: Carrier - Modelo 42BCA055 -					

	Capacidades					
	55.000 BTU/h	u	1,00			
1.3	Exaustor de 60mm	u	1,00			
2	REDE HIDRAULICA (Fornecimento e instalação)					
2.1	Tubo aço galvanizado sch 40 - 1 1/4"	m	54,00			
2.2	Tubo aço galvanizado sch 40 - 1"	m	24,00			
2.3	Cotovelo de aço galvanizado 90° 1" 1/4"	un	18,00			
2.4	Cotovelo de aço galvanizado 90° 1"	un	12,00			
2.5	Luva de aço galvanizado 1 1/4"	un	9,00			
2.6	Luva de aço galvanizado redução 1 1/4" x 1"	un	2,00			
2.7	Luva de aço galvanizado 1"	un	4,00			
2.8	Niple de aço galvanizado 1 1/4"	un	6,00			
2.9	Niple de aço galvanizado 1"	un	6,00			
2.10	União de aço galvanizado 1 1/4"	un	2,00			
2.11	União de aço galvanizado 1"	un	2,00			
2.12	Tê de aço galvanizado 1 1/4"	un	4,00			
2.13	Tê de aço galvanizado 1"	un	4,00			
2.14	Registro gaveta 1 1/4"	un	2,00			
2.15	Registro gaveta 1"	un	2,00			
2.16	Válvula de balanceamento 1 1/4"	un	1,00			
2.17	Válvula de balanceamento 1"	un	1,00			
2.18	Válvula de 2 vias on 1 1/4"	un	1,00			
2.19	Válvula de 2 vias on 1"	un	1,00			
2.20	Calha de isopor F1 1 1/4" x 1 1/2"	m	60,00			
2.21	Calha de isopor F1 1 " x 1/2"	m	30,00			
2.22	Frio asfalto	kg	100,00			
2.23	Véu de lã de vidro	m2	35,00			
2.24	Ferro cantoneira	kg	50,00			
2.25	Parabolt 1/4"	un	50,00			
2.26	Parabolt 3/8"	un	50,00			
2.27	Porca/arruela 1/4"	un	50,00			
2.28	Porca/arruela 3/8"	un	50,00			
2.29	Barbante	r l	2,00			
2.30	Zarcão	gl	1,00			
2.31	Tubo de PVC 25mm2	m	18,00			
2.32	Joelho de PVC 25mm2	un	6,00			
2.33	Luva de PVC 25mm2	un	4,00			
2.34	Tê de PVC 25mm2	un	2,00			
2.35	CAP de PVC 25mm2	un	2,00			
2.36	Adaptador LR 25mm2 x 3/4"	un	2,00			
2.37	Eletrodo OK 48x2,5mm2	kg	5,00			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.38	Disco de corte	un	2,00			
2.39	Disco de lixadeira	un	1,00			
2.40	Oxigênio	m3	1,00			
2.41	Acetileno	m3	1,00			

2.42	Barra rosqueável 1/4"	m	12,00			
3	REDE DE DUTOS					
3.1	Chapa galvanizada #24	kg	100,00			
3.2	Chapa galvanizada #26	kg	20,00			
3.3	Placa de isopor F1 #15mm	m2	20,00			
3.4	Lata de cola HI-17	lt	1,00			
3.5	Fita de arquear	rl	1,00			
3.6	Selo plástico	un	50,00			
3.7	Ferro cantoneira	kg	30,00			
3.8	Parabolt 1/4"	un	20,00			
3.9	Lâmina de Serra	un	1,00			
3.10	Porca/arruela 1/4"	un	20,00			
3.11	Parafuso AA 4,8x19mm	un	30,00			
3.12	Rebite POP	un	30,00			
3.13	Frio asfalto	kg	5,00			
3.14	Tudo de PVC 150mm	m	30,00			
3.15	CAP de PVC 150mm	un	2,00			
3.16	Conexão flexível 70/100/70	m	5,00			
3.17	Broca de aço rápido 1/4"	un	1,00			
3.18	Broca de aço rápido 9/64"	un	2,00			
4	DIFUSÃO DE AR					
4.1	Grelha modelo AT-AG 725x225mm	un	1,00			
5	REDE ELÉTRICA					
5.1	Eletroduto de ferro galvanizado 1"	m	24,00			
5.2	Condutele 1"	un	12,00			
5.3	Luva de ferro galvanizado 1"	un	10,00			
5.4	Braçadeira tipo D 1"	UN	10,00			
5.5	Copex revestido 1"	m	2,00			
5.6	Box reto 1"	un	4,00			
5.7	Box curvo 1"	un	4,00			
5.8	Fio flexível 2,5mm2	m	100,00			
5.9	Fio flexível 1,5mm2	m	50,00			
6	OBRAS CIVIS					
6.1	Recomposição de forro de gesso, emassamento e pintura	cj	1,00			
	ESCRITÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA COPAT					
	NO ALMOXARIFADO CENTRAL, SALA DE TELEFONIA					
	E CASA DE MÁQUINA NO PALACIO DO PLANALTO					
7	EQUIPAMENTOS (Fornecimento e instalação)					
7.1	Condicionador de Ar tipo "Mini Split" capacidade de					
	24.000 BTU/h	u	10,00			
7.2	Condicionador de Ar tipo "Mini Split"					

	capacidade de					
	36.000 BTU/h	u	6,00			
8	REDE FRIGORIGENA					
8.1	Tubo de Cobre 1/4	kg	30,00			
8.2	Tubo de Cobre 3/8"	kg	24,00			
8.3	Tubo de Cobre 5/8"	kg	70,00			
8.4	Tubo de Cobre 7/8"	kg	60,00			
8.5	Luva de Cobre 1/4	un	35,00			
8.6	Luva de Cobre 3/8"	un	20,00			
8.7	Luva de Cobre 5/8"	un	35,00			
8.8	Luva de Cobre 7/8"	un	20,00			
8.9	Curva de Cobre 5/8"	un	60,00			
8.10	Curva de Cobre 7/8"	un	36,00			
8.11	Tubo Esponjoso 1/4	m	200,00			
8.12	Tubo Esponjoso 3/8"	m	120,00			
8.13	Tubo Esponjoso 5/8"	m	200,00			
8.14	Tubo Esponjoso 7/8"	m	120,00			
8.15	Sifão de Cobre 5/8"	un	10,00			
8.16	Sifão de Cobre 7/8"	un	6,00			
8.17	Fita de Acabamento	rl	5,00			
8.18	Fita de PVC	rl	10,00			
8.19	Acetileno	m3	1,00			
8.20	Oxigênio	m3	1,00			
8.21	Nitrogênio	m3	10,00			
8.22	Gás R-22	kg	38,00			
8.23	Solda Foscooper	kg	1,00			
8.24	Braçadeira Tipo D 1.1/2"	un	70,00			
8.25	Braçadeira Tipo D 1"	un	40,00			
8.26	Parabolt 1/4"	un	300,00			
8.27	Porca/Arruela 1/4"	un	300,00			
8.28	Barra Roscavel 1/4"	m	36,00			
8.29	Suporte Metálico Mini Split 24.000 BTU/h	un	10,00			
8.30	Suporte Metálico Mini Split 36.000 BTU/h	un	6,00			
8.31	Cabo PP 3x2,5mm2	m	200,00			
8.32	Cabo PP 3x4,0mm2	m	120,00			
8.33	Mangueira Cristal 3/8"	m	6,00			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$
9	ADMINISTRAÇÃO					
9.1	Engº Mecânico, Supervisor Técnico e Encarrega-					
	do	vb	1,00			
9.2	Vales Transporte e Vales Refeição	vb	1,00			
9.3	Transportes, Fretes e Deslocamentos	vb	1,00			
10	SUB-TOTAL GERAL					
11	BDI(20%)					

12	TOTAL GERAL R\$					

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – O pagamentos só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Oitava - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Nona - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ (_____)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001: Natureza da Despesa: 409052.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.
- 4) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos.
- 5) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2007.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, Interina

P/ EMPRESA